



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 1/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 1/2026 (Mensagem nº 002/2026)

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a celebração de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública e a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 1.800.000,00.

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei com solicitação da tramitação em Regime de Urgência Especial que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína-MT e a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O objetivo central da propositura é viabilizar a construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT, obra considerada de extrema e inadiável urgência para garantir a dignidade e saúde dos pacientes renais da região, que atualmente dependem de deslocamentos desgastantes para outras cidades.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, e a técnica legislativa da propositura.

II. ANÁLISE JURÍDICA E DE REDAÇÃO

1. Constitucionalidade e Legalidade

- Iniciativa:** A matéria envolve a celebração de convênios e a abertura de créditos orçamentários, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
- Competência:** O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para cuidar da saúde pública (Art. 30, VII da CF/88).
- Base Legal (Créditos):** A solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar está em estrita harmonia com os artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2. Técnica Legislativa e Redação Final

- Clareza e Precisão:** O projeto utiliza linguagem clara e objetiva. A fundamentação fática (urgência do centro de hemodiálise) é robusta e justifica a medida excepcional.
- Técnica Normativa:** O projeto observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando preâmbulo, enunciação dos artigos e cláusula de vigência adequados.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- **Documentação Anexa:** A presença do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas (conforme os anexos de engenharia no PDF) confere segurança jurídica ao ato, delimitando exatamente onde e como o recurso será aplicado.

3. Mérito Jurídico do Convênio

A celebração de convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública para fins de construção civil de interesse social é juridicamente viável, desde que observada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Bancário do Terceiro Setor), no que couber, e os princípios da Administração Pública (Art. 37, caput, CF).

III. CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Projeto de Lei nº 1/2025 decorrente da Mensagem nº 002/2026 apresenta-se formal e materialmente constitucional. A redação está em conformidade com a técnica legislativa e o interesse público é evidente e urgente.

Diante do exposto, o voto desta Relatoria é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2026.

VITOR GABRIEL
Relator CLJRF



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 1/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 1/2026 (Mensagem nº 002/2026)

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a celebração de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública e a abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 1.800.000,00.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2026.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro